



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
3º DISTRITO DE METEOROLOGIA - 3º DISME

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2016

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO EM 18/10/2016, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 03/2016 DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE/PE, E A EMPRESA ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 21166.000047/2016-26

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA/3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE/PE, com sede na Rua São João, nº 504 – Bairro de São José – Recife – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0051-94, neste ato representado pelo COORDENADOR do 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA, Sr. [REDACTED], nomeado pela Portaria Ministerial nº 203, de 12 de abril de 2005, publicada no D.O.U de 13 de abril de 2005, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.416.434/0001-16, com sede na Rua Dr. Geraldo de Andrade, 203 – Espinheiro, Recife-PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 21166.000047/2016-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Firmam o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência de contrato encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2016, contemplando-se o período de 03/11/2018 a 03/11/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de R\$ 6.908,79 (Seis mil novecentos e [REDACTED])

oito reais e setenta e nove centavos), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua execução.

Parágrafo único: Fica ressaltado o direito da contratada à análise do pedido de repactuação de preços, uma vez esse devidamente protocolado, conforme termo do § 2º do art. 40 da Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais ora editado, que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, cabe a publicação do extrato desse Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

Recife, 24 de outubro de 2018



Coordenador INMET/3º DISME



Ecoserv Gestão de Mão de Obra Eireli

